



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1777/2018**  
**DE 1º DE AGOSTO DE 2018**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
POR ANULAÇÃO PARCIAL E EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 2.345.194,99  
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS  
NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.254 de 22 de dezembro de 2017 (LOA 2018),

**D E C R E T A:**

**Art.1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial e excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Instituto de Assistência e Previdência do Servidor Público de Iguaba Grande (PREVIG), Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Obras Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos, Secretaria de Segurança e Ordem Pública e Secretaria de Turismo Esporte Lazer e Desenvolvimento Socioeducativo – no valor de **R\$ 2.345.194,99 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)**, para reforço orçamentário conforme Anexo I.

**Art.2º.** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial e de excesso de arrecadação de Multas de Trânsito conforme Anexo II.

**Art.3º.** Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 1º de agosto de 2018.

**BALLIESTER WERNECK DE PRAGUER**  
**PREFEITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Gabinete do Prefeito**

**ANEXO I**  
**DECRETO Nº 1777/2018**  
**Quarta-feira, 1º de agosto de 2018**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
UNIDADE GESTORA & PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
20.002.01.04.122.0062.2.352	4.4.90.52.00	48	100	11.002,00	
20.004.01.04.122.0062.2.352	3.3.90.39.00	58	100	3.000,00	
20.004.01.04.122.0062.2.352	3.3.90.92.00	59	100	37.000,00	
20.005.01.04.122.0062.2.352	3.3.90.30.00	129	100	40.000,00	
20.007.01.15.451.0061.1.453	4.4.90.51.00	277	102	694.766,40	
20.007.01.15.451.0077.2.448	3.3.90.30.00	309	102	184.650,00	
20.007.01.15.452.0077.2.404	3.3.90.39.00	321	102	25.350,00	
20.009.01.12.361.0063.2.326	3.3.90.30.00	387	100	15.000,00	
20.009.01.12.361.0063.2.326	4.4.90.52.00	399	115	686.736,00	
20.009.01.12.361.0066.2.335	3.3.90.39.00	405	115	50.000,00	
20.009.01.12.361.0066.2.491	3.3.90.30.00	455	100	951,29	
20.009.01.12.365.0066.2.491	3.3.90.30.00	492	100	397,96	
30.010.01.09.272.0067.2.352	3.3.90.14.00	678	105	50.000,00	
40.020.01.10.122.0063.2.326	3.3.90.30.00	844	100	26.518,55	
40.020.01.10.122.0063.2.326	3.3.90.30.00	847	121	43.000,00	
40.020.01.10.122.0063.2.326	3.3.90.39.00	850	100	38.000,00	
40.020.01.10.303.0064.2.488	3.3.90.30.00	961	100	93.686,63	
40.020.01.10.303.0064.2.488	3.3.90.30.00	962	121	23.000,00	
40.020.01.10.303.0064.2.488	3.3.90.30.00	967	138	5.400,00	
50.020.01.08.122.0062.2.352	3.3.90.39.00	1018	100	11.780,00	
20.010.01.04.126.0075.2.313	3.3.90.39.00	1432	102	78.600,00	
20.007.01.15.452.0077.2.404	3.3.90.39.00	1443	100	65.000,00	
20.005.01.04.122.0059.2.318	3.1.90.04.00	1444	107	71.278,44	
20.005.01.04.122.0059.2.318	3.1.90.11.00	1445	107	43.617,72	
20.005.01.04.122.0059.2.318	3.1.91.13.00	1452	107	1.700,00	
20.005.01.04.122.0059.2.318	3.1.90.13.00	1453	107	2.760,00	
20.005.01.04.122.0059.2.318	3.1.90.16.00	1454	107	2.000,00	
20.002.01.02.061.0076.0.024	3.3.90.91.00	34	100		11.002,00
20.004.01.04.122.0062.2.352	3.3.90.30.00	56	100		17.500,00
20.004.01.04.122.0062.2.352	3.3.90.93.00	60	100		5.000,00
20.004.01.04.129.0062.2.352	3.3.90.30.00	62	100		10.000,00
20.004.01.04.129.0062.2.352	3.3.90.92.00	77	100		7.500,00
20.005.01.04.122.0062.2.355	3.3.90.39.00	145	102		190.000,00
20.005.01.04.122.0062.2.366	3.3.90.30.00	154	100		40.000,00
20.005.01.04.122.0063.2.326	3.3.90.30.00	156	100		15.000,00
20.007.01.15.451.0060.1.336	3.3.90.30.00	247	102		1.900,00
20.007.01.15.451.0061.1.331	4.4.90.52.00	269	102		43.600,00
20.007.01.15.452.0077.2.322	3.3.90.39.00	318	107		121.356,16
20.007.01.15.452.0077.2.405	3.3.90.39.00	327	102		556.421,16
20.008.01.27.813.0068.2.425	3.3.90.30.00	345	102		15.000,00
20.009.01.12.361.0060.1.478	4.4.90.51.00	385	115		653.510,21
20.009.01.12.361.0066.2.492	3.3.90.30.00	416	100		1.349,25
20.009.01.12.365.0060.1.448	4.4.90.61.00	476	115		50.000,00
20.009.01.12.365.0066.1.441	4.4.90.51.00	482	115		33.225,79



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Gabinete do Prefeito**

**ANEXO I**  
**DECRETO Nº 1777/2018**  
**Quarta-feira, 1º de agosto de 2018**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
UNIDADE GESTORA & PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
30.010.01.09.272.0058.0.999	9.9.99.99.00	677	105		50.000,00
40.020.01.10.122.0062.2.324	3.3.90.36.00	731	100		986,69
40.020.01.10.122.0062.2.324	3.3.90.39.00	734	100		974,00
40.020.01.10.122.0062.2.352	3.3.90.30.00	736	100		39.070,25
40.020.01.10.122.0062.2.352	3.3.90.39.00	781	100		5.487,61
40.020.01.10.122.0062.2.352	3.3.90.91.00	812	100		65.000,00
40.020.01.10.122.0062.2.352	3.3.90.91.00	815	102		60.000,00
40.020.01.10.122.0064.1.477	3.3.90.30.00	854	102		15.000,00
40.020.01.10.122.0064.1.477	3.3.90.39.00	856	102		15.000,00
40.020.01.10.122.0064.1.477	4.4.90.51.00	858	102		30.000,00
40.020.01.10.301.0064.2.483	3.3.90.30.00	876	100		9.000,00
40.020.01.10.301.0064.2.483	3.3.90.39.00	885	121		66.000,00
40.020.01.10.302.0064.2.487	3.3.90.30.00	932	100		87.886,63
40.020.01.10.302.0064.2.487	3.3.90.30.00	942	138		5.400,00
40.020.01.10.302.0064.2.487	3.3.90.36.00	945	100		1.000,00
40.020.01.10.302.0064.2.487	3.3.90.39.00	946	100		8.800,00
40.020.01.10.304.0064.2.489	3.3.90.39.00	973	100		5.000,00
50.020.01.08.243.0065.2.464	3.3.50.43.00	1069	100		11.780,00
70.001.01.18.541.0069.2.402	3.3.90.39.00	1137	102		26.445,24
40.020.01.10.302.0064.1.469	4.4.90.51.00	1166	102		15.000,00
40.020.01.10.302.0064.1.469	3.3.90.30.00	1167	102		15.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÕES</b>				<b>2.305.194,99</b>	<b>2.305.194,99</b>
20.012.01.06.122.0062.2.352	4.4.90.52.00	631	109	22.700,00	
<b>Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação de Multas de Trânsito</b>	B.Bradesco Ag:6772 c/c: 294-1				
20.012.01.06.181.0085.2.486	3.3.90.30.00	646	109	17.300,00	
<b>Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação de Multas de Trânsito</b>	B.Bradesco Ag:6772 c/c: 294-1				
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>				<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.345.194,99</b>	<b>2.305.194,99</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Gabinete do Prefeito**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Iguaba Grande  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos



**ANEXO II**  
**DECRETO Nº 1777/2018**  
**Quarta-feira, 1º de agosto de 2018**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO**

**FONTE DE RECURSO: N º 109 - Multas de Trânsito**

**C/C: 0000294-1 Ag: 6772 Banco: 237 Bradesco**

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2018</b>		<b>60.000,00</b>
	<b>Período</b>	<b>Valor</b>
<b>Receita Realizada</b>	(A) 01 a 07 / 2018	91.922,58
	(B) 01 a 07 / 2017	20.273,34
	(C) 08 a 12 / 2017	25.725,52
	(B+C) 01 a 12 / 2017	45.998,86

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

<b>CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO</b>	
$\Delta = A / B$ , logo:	$\frac{91.922,58}{20.273,34} \times 100$
<b>TAXA DE INCREMENTO (%) <math>\Delta =</math></b>	<b>353,42 %</b>
<b>CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO</b>	
Arrecadação Período 8 a 12/2017 (C) =	25.725,52
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	90.918,12
<b>Arrecadação provável para o período 8 a 12/2018 =</b>	<b>116.643,64</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
Receita realizada no período de 1 a 7/2018 (A) =	91.922,58
Arrecadação provável para o período 8 a 12/2018 =	116.643,64
<b>Arrecadação provável para o exercício 2018 =</b>	<b>208.566,22</b>
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	60.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	<b>0,00</b>
<b>Margem de excesso de arrecadação (Tendência)</b>	<b>148.566,22</b>
<b>ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
Margem disponível =	148.566,22
Fator de correção =	26,92%
<b>Justificativa</b>	
Excesso realizado com base nas informações apuradas no balancete da receita e extratos bancários.	
<b>Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 1777/2018</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

Iguaba Grande, 1º de agosto de 2018.

**BALLIESTER WERNECK DE PRAGUER**  
**PREFEITO**